



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **Concorrência nº 128/2020** destinada à **contratação de empresa para execução e instalação de elevador na Escola Municipal Prof. Avelino Marcante**. Aos 27 dias de agosto de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 149/2020, composta por Patrícia Regina de Sousa, Rickson Rodrigues Cardoso e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: Celso Kudla Empreiteiro Eireli (SEI nº 6902085) e Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli (SEI nº 6902590). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli**, o atestado de capacidade técnica vinculado à CAT nº 252016068926, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (fls. 38/39), atesta a execução dos serviços por outra empresa, portanto, os serviços elencados neste atestado não foram considerados para a comprovação da qualificação técnica do proponente, conforme prevê o item 8.2, alínea "n", do edital. Porém, o atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Garuva, vinculado à CAT nº 252015057598 (fls. 43/44), comprova a experiência do proponente nos termos estabelecidos no instrumento convocatório. Para comprovação da qualificação do responsável técnico, exigida no item 8.2, alínea "m", do edital, foi considerada apenas a CAT nº 252016068926, referente ao profissional Cleiton Dambrós, pois foi apresentado o contrato de prestação de serviços deste profissional (fl. 46), além de ser o profissional indicado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa (fl. 45). A CAT nº 252015057598, referente ao profissional Fabio Xavier de Andrade comprova apenas o registro do atestado vinculado a este documento. Verificou-se que o quantitativo apresentado nos atestados, refere-se a m², porém, o edital exige a apresentação em kg, assim, os referidos atestados foram analisados em conjunto com o Engenheiro Civil da Secretaria de Administração e Planejamento, Senhor Giancarlo Zibetti Mantovani - CREA/SC nº 133300-8 e atendem ao quantitativo mínimo exigido. **Celso Kudla Empreiteiro Eireli**, o atestado de capacidade técnica vinculado à ART nº 20060575316, emitido pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais (fls. 117-152), atesta a execução dos serviços por outra empresa, portanto, os serviços elencados neste atestado não foram considerados para a comprovação da qualificação técnica do proponente, conforme prevê o item 8.2, alínea "n", do edital. Porém, o atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura do Município de Araucária, vinculado à CAT nº 4121/2019 (fls. 91-93), comprova a experiência do proponente nos termos estabelecidos no instrumento convocatório. Para comprovação da qualificação do responsável técnico, exigida no item 8.2, alínea "m", do edital, foram consideradas as duas CAT apresentadas (nº 2141/2019 e nº 2933/2006), referente ao profissional Antonio Roberto de Oliveira Rocha, pois foi apresentado o contrato de prestação de serviços deste profissional (fl. 155-158), além de ser o profissional indicado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa (fl. 153/154). Sendo assim, após análise dos documentos a Comissão decide **HABILITAR**: Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli e Celso Kudla Empreiteiro Eireli. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Patrícia Regina de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação

Rickson Rodrigues Cardoso

Membro da Comissão de Licitação

Thiago Roberto Pereira
Membro da Comissão de Licitação

Giancarlo Zibetti Mantovani
Engenheiro Civil - CREA/SC nº 133300-8



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Coordenador (a)**, em 27/08/2020, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rickson Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2020, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2020, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Zibetti Mantovani, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2020, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6936931** e o código CRC **00C17A51**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.034762-7

6936931v9

6936931v9